



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 180/2024

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa especializada para serviço de apoio cultural.**

2. DA ESPECIFICAÇÃO

SERVIÇOS			
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	8	MES	SERVIÇO APOIO CULTURAL

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Para dar suporte as ações culturais propostas para fomentar a cultura de desenvolvimento em diversos setores da comunidade sebastianense, considera-se a contratação de serviços especializados de apoio cultural para propiciar vivências de formação e fruição que dinamizem os modos de relacionamento entre públicos diversos e as linguagens artísticas, em estreita consonância com a política de formação cultural e com as diretrizes estabelecidas por esta Fundação Pública..

3.2. O objeto do presente termo é essencial e se justifica na ampliação de repertório cultural com conteúdos, práticas e técnicas de conhecimentos para valorização cultural de indivíduos e grupos para descingir campo da manifestação de identidades reconhecidas em sua diversidade.

3.3. Como a Fundass promove a difusão e realização de projetos e programas voltados à preservação, salvaguarda, recuperação, valorização, divulgação, pesquisa e gestão do patrimônio cultural busca preparar com a contratação a ampliação dos meios para o desenvolvimento do interesse público.

3.4. Cabe ressaltar que a prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre a empresa vencedora e esta Fundação Pública, vedando-se qualquer relação entre as partes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.5. A presente proposta na modalidade licitatória de contratação direta, por dispensa em razão do valor, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com

1



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



base no princípio da economicidade para a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço de maneira mais vantajosa para o ente público.

4. ESPECIFICIDADES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 4.1. Realizar atendimentos regulares para apoio técnico a organizações, coletivos, movimentos culturais, prestando suporte em questões de articulação e formulação de projetos;
- 4.2. Apoio de suporte para mapear redes de segmentos existentes, diagnosticando a situação e identificando os atores participantes;
- 4.3. Orientação e apoio de infraestrutura para workshop e correlatos;
- 4.4. Operacionar a ampliação de campo para a manifestação de identidades reconhecidas em sua diversidade;

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados de acordo e nos locais indicados pela Fundass;
- 5.2. Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamento, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

6. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. A forma e critérios de seleção do fornecedor seguirão os seguintes parâmetros:
 - 6.1.1. Para a referida contratação adotou-se a dispensa de licitação nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que em pesquisa de preço prévia verificou-se que os serviços em questão não ultrapassarão o valor de R\$ 27.133,33 (vinte e sete mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos);
 - 6.1.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo o critério menor preço, nos termos do artigo 33 inciso I, da Lei Federal 14.133/2021;
 - 6.1.3. O Objeto da referida contratação é comum.



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



7. FORMA ELETRÔNICA

7.1 O Decreto Municipal nº 9135/2023, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a instituição do programa Prefeitura Sem Papel no âmbito da Administração Pública do Município de São Sebastião e dá outras providências, menciona em seu artigo 23, que a implantação do ambiente digital de gestão documental dar-se-á gradualmente, dentro do prazo de 180 dias, contados da publicação do referido Decreto, e que também prevê em seu § 2º que o prazo previsto no *caput* deste mesmo artigo poderá ser prorrogado por igual período, assim sendo, entendemos que o Município está em fase de transição para adequação ao ambiente digital.

8. DOS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

8.1. Considerando que dispensas de pequeno valor, cuja solução não requer um estudo detalhado, sendo dispensado assim pela Lei nº 14.133/2021 o referido estudo para este objetivo, não se vislumbra a necessidade de elaboração de um Estudo Técnico Preliminar no caso em tela, uma vez que esse documento faz parte da etapa preliminar do planejamento de licitação, e a contratação trata-se de uma dispensa de licitação sem maiores complexidades, pautada no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 08 (oito) meses, a contar da emissão da ordem de serviço, limitando-se aos devidos créditos orçamentários.



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Constituem-se obrigações da empresa vencedora:

11.1.1. Executar os serviços de apoio cultural de acordo com as condições fixadas no Termo de Referência;

11.1.2. Fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Fundass ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

11.1.4. A empresa vencedora para realização dos serviços responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades quando da realização dos serviços, fazendo com que observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou providenciando para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

11.1.5. Caberá à empresa vencedora para a execução do serviço total responsabilidade pela qualidade e desempenho dos serviços apontados no item 1.1 deste Termo de Referência por ela executadas, direta ou indiretamente, bem como pelas eventuais alterações dos serviços que venham a ser exigidas pela Fundass, mesmo que, ditas alterações se originem de erros e/ou vícios construtivos.

11.1.6. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviço, objeto deste, legalmente atribuíveis à empresa vencedora serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à Fundass, sempre que exigidos.

11.1.7. Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

11.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço prestado;

11.1.9. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

11.1.10. Serão impugnados pela Fundass todos os trabalhos que não satisfizerem



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



plenamente as condições técnicas especificadas neste documento.

11.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.2.1. Disponibilizar profissional específico da Fundass para acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

11.2.2. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

11.2.3. Notificar a Contratada sobre imperfeições ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

11.2.4. Aplicar à empresa vencedora as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

11.2.5. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;

11.2.6. Efetuar os pagamentos à empresa vencedora de acordo com o estabelecido neste termo;

12. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. A fiscalização da presente prestação de serviço será exercida por um representante da Fundass, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à Diretoria da Instituição;

12.2. Durante todo o período de vigência desta prestação de serviço, a Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante para representá-la sempre que for necessário;

12.3. A comunicação entre a fiscalização e a empresa vencedora poderá ser realizada através de e-mail, correspondência oficial e anotações;

12.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

12.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



13. DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora para prestação de serviço, sem justificativa aceita, poderá acarretar as sanções nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1. as penalidades nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

14.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da Lei n. 14.133/21, onde as contratações serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

ADBAILSON W. M. DOS SANTOS

Diretor Cultural

Fundação Educacional e Cultural De São Sebastião
Deodato Sant'Anna - Fundass